



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 20 de dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 2114 – Lei Complementar nº 038 de 13/12/2017

Lei Complementar nº 038/2017

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica integrado ao anexo III da Lei Complementar 35/2014 a seguinte tabela contendo a função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos:

Função gratificada	Gratificação
Coordenador de Recursos Humanos	20% sobre vencimento base do cargo efetivo
Atribuições	
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar folha de pagamento mensal dos servidores e vereadores da Câmara• Criar e manter relatórios pertinentes aos recursos humanos tais como requerimentos de férias e licenças, adicionais etc• Controlar férias e auxiliar gestor na programação de férias de servidores• Emitir Certidões e documentos inerentes aos contratos de trabalho da Câmara• Enviar relatórios junto INSS, Receita Federal e ministério do trabalho tais como GFIP, RAIS, DIRF ESOCIAL• Auxiliar e orientar funcionários afastados por auxílio doença ou auxílio acidente• Providenciar cálculos de rescisões contratuais• Conferir documentação necessária para nomeação de servidores	
Qualificações e requisitos	Tecnólogo em recursos humanos ou curso superior de ciências contábeis com registro no órgão de classe

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 13 de dezembro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município